

ANEXO G
LEI N° 4890



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC. 1406/80
PLL. 102/80

LEI Nº 4890

00005

Extingue e cria cargos
no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da
Câmara Municipal de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, o seguinte Cargo em Comissão:

2 - FUNÇÕES ESPECÍFICAS

Nº de cargos	Denominação	Código
01	Técnico em Comunicação Social	2.CC.2.4.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal, os seguintes Cargos em Comissão:

1 - FUNÇÕES GERAIS

Nº de cargos	Denominação	Código
01	Chefe da Assessoria de Comunicação Social	2.CC.1.3.

2 - FUNÇÕES ESPECÍFICAS

Nº de cargos	Denominação	Código
01	Fotógrafo	2.CC.2.1.
02	Redator de Notícias	2.CC.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC. 1406/80
PLL. 102/80

60006

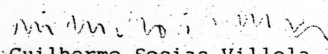
2

Parágrafo único - As especificações dos cargos criados neste artigo são as constantes do quadro anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

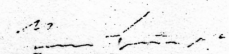
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 de janeiro de 1981.


Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

Carlos Alberto do Amaral,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.


João Antônio Dib,
Secretário do Governo Municipal.

Processo nº 53070/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC. 1406/
PLL. 102/

00007

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

QUADRO: Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.
FUNÇÃO: Função Geral.
CARGO : Chefe da Assessoria de Comunicação Social.
CÓDIGO: 2.CC.1.3.

SÍNTESE DOS DEVERES: supervisionar a Assessoria de Comunicação Social, planejando, coordenando e controlando as funções da mesma, bem como elaborar trabalhos que envolvam pesquisa, coleta, redação, revisão e preparo de informações em geral, no interesse da Câmara.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; supervisionar as atividades da Assessoria de Comunicação Social, orientando-as, coordenando-as e distribuindo o trabalho aos funcionários nela lotados; prestar assessoramento, na área de comunicação social, à Mesa, ao Sr. Presidente, às Comissões, aos Vereadores e às Diretorias, quando solicitado; comunicar ao Diretor Geral a ocorrência de anomalia na Assessoria de Comunicação Social, tomando ou propondo medidas para corrigi-la; informar e visar informações, opinando sempre que achar necessário; coordenar a escala de férias dos funcionários lotados na Assessoria de Comunicação Social; elaborar, anualmente, o relatório das atividades da Assessoria; colher e redigir, segundo determinação superior, notícias ou informações para divulgação; prestar assessoramento amplo para solução de problemas inerentes à comunicação social, no interesse da Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: curso de nível superior, completo.
Habilitação: diploma de curso superior da área de Comunicação Social.
Idade: 21 a 50 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Sr. Presidente da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC. 1406/8
PLL. 102/8

00008

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE FOTÓGRAFO

QUADRO: Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.
FUNÇÃO: Função Específica.
CARGO : Fotógrafo.
CÓDIGO: 2.CC.2.1.

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos de elaboração fotográfica, relacionados com a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, no interesse da mesma.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: realizar trabalhos de elaboração fotográfica relacionados com o trabalho da Câmara Municipal e seus eventos importantes, no interesse da mesma; executar todo o fluxo operacional de elaboração fotográfica, isto é, fotografar, revelar, fixar, banhar, enxugar negativos e cópias; ampliar ou reduzir fotografias; tirar cópias fotográficas; identificar e selecionar fotografias; fazer pedidos de material; zelar pelos equipamentos utilizados, realizando, conforme o caso, pequenos consertos; redigir memorandos e pequenos expedientes relacionados com as atividades de fotografia na Câmara Municipal; manusear e anotar fichas; realizar trabalhos de preparação de mapas estatísticos relacionados com sua atividade de fotógrafo; executar outras tarefas correlatas.

CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DO CARGO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, plantões, contato com o público e serviço externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: preferencialmente pessoas detentoras de curso de nível superior, da área de Comunicação Social.

Idade: 18 a 50 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

PROC. 1406/80
PLL. 102/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

00009

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE REDATOR DE NOTÍCIAS

QUADRO: Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.
FUNÇÃO: Função Específica.
CARGO : Redator de Notícias.
CÓDIGO: 2.CC.2.1.

SÍNTESE DOS DEVERES: redigir todas as notícias consideradas importantes e de interesse para a Câmara, relacionadas com as suas atividades, com os eventos de relevo que o trabalho do legislativo proporciona.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: redigir resenhas das Sessões Plenárias, bem como das reuniões das Comissões Representativa e outras; redigir e encaminhar para divulgação pela imprensa, todos os atos e fatos relevantes, de interesse da Câmara, relacionados com a Presidência, a Mesa, as atividades do Plenário, as Comissões e os Srs. Vereadores em geral; redigir mensagens e matéria a ser publicada na imprensa, no interesse da Câmara; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: curso de nível superior, completo.
Habilitação: diploma de curso superior da área de Comunicação Social.
Idade: 21 a 50 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Sr. Presidente da Câmara Municipal.